



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI N.º 2.661/2021

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 13/09/2021

Gabinete de Prefeito


Mário César Spadetti
Chefe de Gabinete
Dec. nº 8.688/2021

ALTERA A LEI Nº 1.905/2007 QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV ao art. 13 da Lei nº 1.905/2007, com a seguinte redação:

“IV – Assessor de Comunicação que terá as seguintes atribuições:

- a) planejar, coordenar e executar a comunicação social do Poder Executivo Municipal, em consonância com suas diretrizes de comunicação;
- b) produzir e divulgar conteúdos institucionais das ações do Poder Executivo Municipal em suas principais áreas de atuação;
- c) atender às solicitações de informação dos meios de comunicação e responder aos questionamentos relativos às ações do Poder Executivo Municipal;
- d) colaborar na preparação de pronunciamentos, notas oficiais e comunicados de interesse do Poder Executivo Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

- e) organizar e acompanhar as entrevistas concedidas à imprensa pelo Prefeito Municipal, secretários ou servidores designados para tal;
- f) coordenar atividades relacionadas à publicidade institucional da Prefeitura de Muniz Freire;
- g) organizar e manter o sítio eletrônico e as redes sociais do Poder Executivo Municipal;
- h) exercer outras atividades correlatas. ”

Art. 2º. Ficam acrescidos os arts. 35-A, 36-A, 37-A, 38-A, 40-A e 42-A a Lei nº 1.905/2007, com a seguinte redação:

“**Art. 35-A** - Compete ao Gerente Financeiro a organização e coordenação do seu setor de atuação, a fim que de que as atividades compreendidas e correlatas previstas no artigo anterior sejam desempenhadas com eficiência.

Art. 36-A - Compete ao Encarregado da Área de Contabilidade a organização e coordenação do seu setor de atuação, a fim que de que as atividades compreendidas e correlatas previstas no artigo anterior sejam desempenhadas com eficiência.

Art. 37-A - Compete ao Encarregado da Área de Tributação a organização e coordenação do seu setor de atuação, a fim que de que as atividades compreendidas e correlatas previstas no artigo anterior sejam desempenhadas com eficiência.

Art. 38-A - Compete ao Encarregado da Área de Tesouraria a organização e coordenação do seu setor de atuação, a fim que de que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

atividades compreendidas e correlatas previstas no artigo anterior sejam desempenhadas com eficiência.

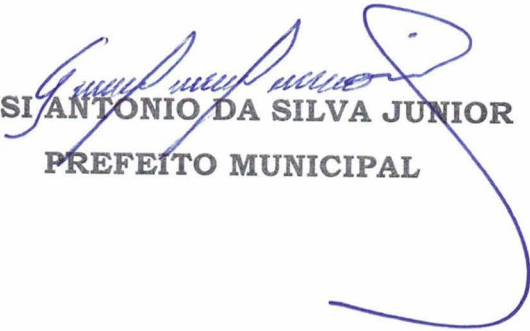
Art. 40-A - Compete ao Avaliador Oficial Urbano a organização e coordenação do seu setor de atuação, a fim que de que as atividades compreendidas e correlatas previstas no artigo anterior sejam desempenhadas com eficiência.

Art. 42-A - Compete ao Avaliador Oficial Rural a organização e coordenação do seu setor de atuação, a fim que de que as atividades compreendidas e correlatas previstas no artigo anterior sejam desempenhadas com eficiência. ”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire – ES, 13 de setembro de 2021.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL